



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-002438/026/15

**Município:** Sandovalina.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2015.

**Prefeito:** Sr. Marcos Roberto Sanfelici.

**Advogados:** Dr. Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP n° 118.814) e outros.

**Acompanha:** TC-002438/126/15.

**Procurador de Contas:** Dr. Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA:** *Município: Sandovalina. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 33,18%. FUNDEB: 100%. Valorização dos Profissionais do Magistério: 95,02%. Pessoal: 52,79%. Saúde: 18,46%. Déficit Orçamentário: 0,30%. Determinação. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002438/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de maio de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sandovalina, exercício de 2015, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização competente.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**Presidente e Relator**